

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 60/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF E A EMPRESA HP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Processo n.º 43/2019

Pregão Presencial n.º 14/2019

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF**, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 4.885.208 e do CPF/MF 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa HP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 54.792.791/0001-69, estabelecida na Avenida Salgado Filho, sala 34, n.º 1562, Bairro Centro, CEP 07115-000, Guarulhos / SP, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rogério da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 20.741.024-0-SP, CPF n.º 139.128.408-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm em si justo e avençado e celebram o presente segundo termo de aditamento ao contrato firmado no processo n.º 43/2019, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com a vigência de 01/11/2021 a 31/10/2022.

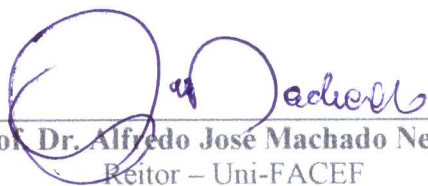
CLÁUSULA SEGUNDA – A renovação do presente contrato se fará pelo valor mensal de R\$ 72.457,29 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 869.487,48 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com aplicação de aumento de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), reajuste abaixo do previsto na CCT 2021/2022 do SIEMACO/SEAC, respeitando a **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se o item 4 “n” da Cláusula Segunda, o espelho (comprovante) do ponto poderá ser a folha de ponto manual individual, com as assinaturas do(a) funcionário(a), do mês da prestação do serviço.

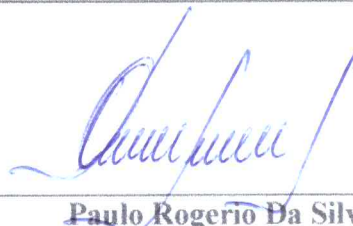
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n.º 60/2019 firmado em 04/10/2019 e primeiro termo firmado em 25/09/2020.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 21 de outubro de 2021.

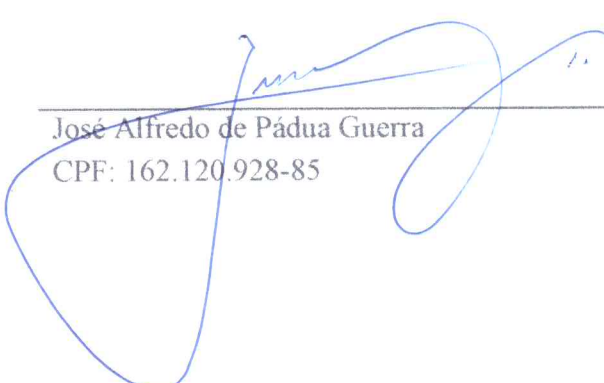


Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor – Uni-FACEF



Paulo Rogério Da Silva
HP Serviços Terceirizados Eireli

Testemunhas:



José Alfredo de Pádua Guerra
CPF: 162.120.928-85

Fabiana Aguiar da Silva
CPF: 184.797.548-85